



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2024 às 12:44:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 29589/24 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joab Kleber Lucena Machado.

Nº de Ordem do Aditivo: 3º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 08/03/2024

Data de Publicação do Aditivo: 08/03/2024

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O Contrato nº 2.08.004/2021 - PROXIMA E TELECOMUNICAÇÕES terá prazo prorrogado por mas 12(doze) meses a contar de 11/03/2024, com vencimento portanto em 11/03/2025.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e944e03118ada3cf70e0f4e73cd1adc5
Comprovaantes de regularidade da contratada	Sim	e0c8ad09e55950ab20344eb42f302068
Justificativa técnica	Sim	f7da3f696a60d76942aa68cade165611
Parecer jurídico	Sim	749883ead812a9192dea73e552093a00
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	c184750df55d5d88c06140a0b862095a

João Pessoa, 11 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.120.343/0001-04
Razão Social: PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES SA
Endereço: AV PREFEITO SEVERINO CABRAL 345 SALAS 301 A 310 / JOSE PINHEIRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58407-475

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2024 a 27/03/2024

Certificação Número: 2024022720014720625674

Informação obtida em 05/03/2024 11:22:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: **7845.FA8A.0EFD.5BDB**

Emitida no dia 05/03/2024 às 11:21:08

Nome Empresarial:

PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.

Endereço:

PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Número:

575

Complemento:

**PAVMT018 PAVMT020
PAVMT021**

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-052

Inscr. Estadual:

16.384.921-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

40.120.343/0001-04

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROXXIMA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 40.120.343/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:09 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **96E6.84DC.9F77.ED28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROXXIMA TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.120.343/0001-04

Certidão nº: 15029159/2024

Expedição: 05/03/2024, às 11:23:36

Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROXXIMA TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.120.343/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2643066
Nome: PROXIMA TELECOMUNICACOES S A
CNPJ/CPF: 40120343000104
Endereço: RUA VICE-PREFEITO ANTÔNIO DE CARVALHO SOUSA, 450, SALA 510 EDIF CENT JUR
RON C LIMA
Bairro: ESTAÇÃO VELHA
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 20 de Fevereiro de 2024

Código de Verificação: [052390022042022114500]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 20/02/2024 09:32:50

**Prefeitura de Campina Grande**

SECOB - GEAD - Gerência Administrativa

05 de Março de 2024

Ofício Interno / Memorando 17.147/2024

SECOB - A/C Joab M.

Assunto: **Prorrogação do Contrato 2.08.004/2021 - Fornecimento de Internet"**

Senhor Secretário,

Trata-se do contrato nº 2.08.004/2021, cujo objeto é a "Contratação de Empresa especializada no Serviço de Link dedicado de acesso à internet por meio de IP fixo com velocidade mínima garantida de 100 (cem) MBPS (megabits por segundo) visando acessos permanentes e completos de conexão atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba.", o qual possui vigência com vias de expiração na data de 11/03/2024.

Considerando que o objeto contratual é a prestação de serviços contínuos, essenciais ao bom desempenho da função administrativa e que vem sendo desempenhado com excelência pela contratada, solicita-se a prorrogação do contrato supracitado como medida de eficiência e economicidade, vez que será menos dispendioso à Administração Pública a realização de novo certame licitatório para a contratação do objeto, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atenção ao disposto no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,

—

Lígia Patrícia P. Sousa
Gerente Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 333F-F764-CCFC-70EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LÍGIA PATRÍCIA PEREIRA DE SOUSA (CPF 043.XXX.XXX-06) em 11/03/2024 09:11:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/333F-F764-CCFC-70EF>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER N° 08/2024/ASSEJUR/SECOB/PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO / MEMORANDO N° 17.147/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Prorrogação de Contrato n° 2.08.004.2021 pelo prazo de 12 (doze) meses.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e Próxima Telecomunicações LTDA, CNPJ N° 40.120.343/0001-04.

Ementa: Administrativo.
Realização prorrogação de
contrato de serviços contínuos, de
acordo com os requisitos e normas
específicas vigentes que remete aos
pressupostos constantes no art. 57,
§ 1º, da Lei Federal n° 8.666/93 e
alterações posteriores.
Procedência.

PARECER

I – RELATÓRIO

Cuida o presente parecer acerca da possibilidade jurídica de ser celebrado termo aditivo ao Contrato Administrativo **2.08.004/2021/SECOB/PMCG**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB**, e a empresa **PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ N° 40.120.343/0001-04, oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2021**, que tem por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP FIXO, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 100 (CEM) MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS DE CONEXÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, o qual tem por escopo a prorrogação de prazo por mais 12 (dozes) meses.

Nos autos estão juntados a Justificativa Técnica emitida pela Gerência Administrativa da SECOB, da qual se extrai o seguinte trecho:

“Considerando que o objeto contratual é a prestação de serviços contínuos, essenciais ao bom desempenho da função administrativa e que vem sendo desempenhado com



excelência pela contratada, solicita-se a prorrogação do contrato supracitado como medida de eficiência e economicidade, vez que será menos dispendioso à Administração Pública a realização de novo certame licitatório para a contratação do objeto (...)”

A mencionada alteração se deve ao fato de que, existindo previsão orçamentária, haverá a necessidade de dar continuidade aos serviços contratados, uma vez que se trata de serviço continuado, e que a empresa em que questão vem executando sua atividade regularmente, atendendo de maneira satisfatória os interesses da Secretaria, tudo em conformidade com a Justificativa técnica apresentada pela Gerência Administrativa da SECOB.

É o relatório. Fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 37 da Constituição Federal a conduta da Administração Pública deve ser pautada com base no princípio da legalidade, o qual determina que, diferente da esfera privada, somente cabe à Administração fazer o que a Lei permite, devendo segui-la estritamente.

A prorrogação basear-se-á no artigo 57, II §1º e §2º o qual prescreve que será admitida prorrogação, se houver interesse da administração pública, se mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, bem como quando se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Todas essas condições, previstas no ato convocatório e respectivo contrato.

Conforme preceitua o art. 57 da Lei n. 8.666/93, a duração dos contratos administrativos deve ficar adstrita à vigência dos créditos orçamentários respectivos, ou seja, restrita ao exercício financeiro, que coincide com o ano civil.

Entretanto, o próprio art. 57 admite excepcionalmente a prorrogação, estabelecendo para tanto alguns requisitos. Inicialmente, vale a pena transcrever o artigo na integralidade:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (VETADO)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até cento e vinte meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;



IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”

É importante ressaltar que a minuta do termo aditivo em análise deve ratificar todas as cláusulas e condições do contrato em curso.

Oportuno também ressaltar que a Justificativa Técnica emitida pela Gerência Administrativa da SECOB, dispõe sobre a necessidade de prorrogação do contrato em tela, conforme informações e documentações apresentadas que **é de inteira responsabilidade do contraente.**

Nesse passo, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza administrativa, civil, pecuniária e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (Art.37/CF).

III – CONCLUSÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Diante de todo o exposto, **OPINO PELA VIABILIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.004/2021/SECOB/PMCG**, a contar de 11 de março de 2024, além das recomendações acima e publicações necessárias.

Como derradeiro argumento, devo esclarecer que o Parecer Jurídico é uma peça opinativa e que não vincula o Administrador e nem tampouco acarreta responsabilização para o parecerista.

É o parecer.

À superior apreciação.

Campina Grande/PB, 05 de março de 2024.

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI
Assessor Jurídico – 17.453 - OAB/PB
Secretaria de Obras – PMCG

CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO
Assessora Jurídica – 31.307 – OAB/PB
Secretaria de Obras – PMCG

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA
Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB
Secretaria de Obras - PMCG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9961-ED8C-53C1-E3BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 05/03/2024 11:36:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 05/03/2024 11:36:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO (CPF 708.XXX.XXX-56) em 06/03/2024 08:32:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9961-ED8C-53C1-E3BC>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.08.004/2021/ SECOP/PMCG

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO PMCG Nº 2.08.004/2021/ SECOP/PMCG - CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PARA OS FINS A QUE SE ESPECIFICA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO , NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Órgão integrante da Administração Direta, da **PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE/PB** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, a partir de agora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e neste ato representada **Sr. JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, brasileiro, casado, portador de RG sob nº 3.569.627-SSDS-PB e CPF nº 088.107.094-70, engenheiro civil, residente e domiciliado em Campina Grande, Estado da Paraíba de um lado, e a **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.120.343/0001-04, situada à Av. Pref. Severino Bezerra Cabral, 345, Salas 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, Campina Grande, Paraíba, neste ato representada pelo **Sr. LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 046.198.024-09, residente na Rodovia BR-230, S/N, km 9, Condomínio Bosque de Intermars, casa 179, Amazônia Park, CEP: 58106-402-Cabedelo-PB, aqui denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no **Pregão Eletrônico Nº 083/2020**, decidiram as partes contratantes firmar o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se às normas da **LEI FEDERAL nº 8.666/93** e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** a que mutuamente se obrigam.

CONSIDERANDO, que o Objeto Contratual é a prestação de serviços contínuos, essenciais ao bom desempenho da função administrativa e que vem sendo desempenhado com excelência pela contratada, conforme justificativa da Gerência Administrativa da SECOP,

CONSIDERANDO, ainda as determinações contidas na norma inscrita no Art. 57, I, § 1º, da Lei Federal Nº 8666/93;

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização expressa do Secretário de Obras no processo administrativo oriundo do procedimento licitatório inaugurado pelo **Pregão Eletrônico Nº 083/2020**, resolvem as partes contratantes firmar o presente **Termo Aditivo Nº 03** ao **Contrato nº 2.08.004/2021/ SECOP/PMCG**, celebrado entre as mesmas partes, para dilatar o prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses a contar de 11 de março de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento tem como fundamento legal o Art. 57 ,I, § 1º, da Lei Federal Nº 8666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Serão mantidas todas as Cláusulas do presente Contrato, desde que não conflitantes com este Instrumento de prorrogação.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contraentes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

CAMPINA GRANDE, 07 DE MARÇO DE 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4033-2802-4132-D72C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO (CPF 046.XXX.XXX-09) em 07/03/2024 14:55:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 08/03/2024 09:40:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4033-2802-4132-D72C>



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A – CNPJ nº 40.120.343/0001-04

Ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2022, às 15:30 horas, na Av. Prefeito Severino Cabral, nº 345, salas 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 309, 309 e 310, José Pinheiro – Campina Grande/PB, CEP 58.407-475, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária, havendo possibilidade de participação tele presencial, à qual compareceram os Acionistas **LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO, IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS, KLEMENSON LEAL ANACLETO, ARISTÓTELES DANTAS GAUDÊNCIO, JOÃO PAULO ALVES BEZERRA, BRUNO COLT LEITE SILVA, FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JÚNIOR, JAIRO ENOS ALVES BEZERRA, MARK LANE PINHEIRO BATISTA, VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA, CLEBER BARROS DE MEDEIROS, VANESSA BASILIO DOS SANTOS e CHARBENSON REVENS DA SILVA SOUSA.**

Compareceram, ainda, os seguintes acionistas, que ingressaram na Companhia através da aquisição de ações ordinárias emitidas posteriormente à constituição da Companhia:

MK VEX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.338.904/0001-57, com sede na AVENIDA MAURO MEDEIROS, 173, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP 59.360-000, representada por **MARKSON OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Parelhas/RN, data de nascimento 06/1-/1973, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 001.725.171 -SSP/RN, expedida por SSP/RN e CPF Nº 852.497.184-34, residente e

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
KLA

DS
JPAB

DS
JFL

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
X12

DS
LDLGF

DS
IRCDs

DS
VBDS

DS
JEAB



domiciliado na Rua Nair Bezerra, nº 199 - Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

VIRTUALIS PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.702.044/0001-1, com sede na rua Jose Alves do Nascimento, nº 203, bairro Jardim Etelvina, Pocinhos/PB, CEP 58.150-000, representada por **ALCINDO JOSÉ DA COSTA MEDEIROS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande/PB, data de nascimento 27/09/2981, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2.567.079, expedida por SDS/PB e CPF nº 035.995.224-05, residente e domiciliado na Rua Antonio Monteiro da Silva, nº 254 – Jardim Etelvina, Pocinhos/PB, CEP: 58.400-575.

FPS SERVIÇOS DE INTERNET E INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.080.674/0001-60, com sede na rua Valdemiro Rodemilson da Cunha, 162, bairro Jardim Paulistano, Campina Grande/PB, CEP 58.415-180; **FPS ULTRA INTERNET SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.964.251/0001-82, com sede na rua Dom Bosco, nº 1061, bairro Cristo Redentor, João Pessoa/PB, CP 58.070-470, ambas representadas por **FELIPE DE PAULO SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande/PB, data de nascimento 15/05/1984, portador da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) nº 02837154201, expedida por DNT/PB e CPF nº 051.810.394-30, residente e domiciliado na rua Roberto Cavalcante Albuquerque, nº 736 – Jardim Paulistano, Campina Grande/PB, CEP: 58.415-145.

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
ELA

DS
JPAB

DS
JFL

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BUS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
JX2

DS
LDLGF

DS
IKIDS

DS
VBDS

DS
JEAB



AGILNET SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA – COMUNIQ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.834.252/0001-96, rua Capitão José Amâncio Barbosa, nº 191, bairro São José, Campina Grande/PB, CEP 58.400-335, representada por **SMALEY SILVA DE ARAÚJO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande/PB, data de nascimento 31/03/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01996800778, expedida por DETRAN/PB e CPF nº 047.539.274-40, residente e domiciliado na rua Doutor Severino Ribeiro Cruz, nº 353, apartamento 2201 – Centro, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-258.

VOAX TELECOM SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 06.301.110/0001-70, com sede na Praça Joao Pessoa, nº 8, bairro Centro, Guarabira/PB, CEP 58.200-000; **VNET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 37.847.609/0001-00, com sede na rua Primeiro de Maio, nº 372, bairro Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000; e **MARIA CRISTINA VIEIRA PARANHOS FERREIRA MOLINARI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.319.587/0001-50, com sede na rua Projetada - Loteamento Morada Nova III, S/N, Edifício Andrade Sala nº 02, bairro Centro, Alagoinha/PB, CEP 58.390-000, todas representadas por **ANTONIO ALESSANDRO FITTIPALDI MOLINARI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Recife/PE, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3.441.521, expedida por SSP/PE e CPF nº 653.157.664-20, residente e domiciliado na Avenida Governador Antônio da Silva Mariz, nº 601, casa 21 – Portal do Sol, João Pessoa/PB, CEP nº 58.046-518.

Dispensadas as formalidades e praxe, em virtude do comparecimento de quórum suficiente para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, os trabalhos se iniciaram sob a Presidência do Sr. **FRANCISCO WILLIAM LEGÍTIMO DANTAS**

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
ELA

DS
JPAB

DS
SFL

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BUS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
X12

DS
LDLGF

DS
VBD\$ JEAB



JUNIOR, secretariada por **INGRID ANDRADE RAMOS**, sendo que todos os Acionistas tomaram conhecimento da AGE e aquiesceram com a realização da presente Assembleia.

A Assembleia realizada **DISCUTIU** e **DELIBEROU** sobre **consolidação e alteração do Estatuto Social, decidindo sobre a efetivação do registro perante a JUCEP-PB**, do novo documento societário, representando o novo Capital Social da Companhia, sua composição de ações ordinárias em circulação e descrição de suas filiais.

Foi submetida à AGE a nova redação dos artigos 2º e 5º, da seguinte forma, **permanecendo inalteradas as demais disposições:**

“Artigo 2º - A companhia tem sua sede e foro na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, à Av. Prefeito Severino Cabral nº 345, salas 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309 e 310, com filiais nas seguintes cidades: (1) Filial 01: CNPJ - 40.120.343/0002-95: AV ITAPETINGA 375 - POTENGI - NATAL/RN, CEP 59124-400; (2) Filial 02: CNPJ - 40.120.343/0003-76: R VEREADOR JOAO BEZERRA SOBRINHO 97 - BOA VISTA - GARANHUNS/PE, CEP 55292-380; (3) Filial 03: CNPJ - 40.120.343/0004-57: R TEREZINHA FERREIRA ALENCAR SN - SAO FRANCISCO - BAIXIO/CE, CEP 63320-000; (4) Filial 04: CNPJ - 40.120.343/0005-38: R FRANCISCO PINHEIRO DANTAS 200 - JOSE GONCALVES - SAO JOAO DO RIO DO PEIXEI/PB, CEP 58910-000; (5) Filial 05: CNPJ - 40.120.343/0006-19: AV JOSE GALDINO DA SILVA 122 - CENTRO - MONTEIRO/PB, CEP 58500-000; (6) Filial 06: CNPJ - 40.120.343/0007-08: ROD PB 233 SN - NOSSA SENHORA DE FATIMA - SANTA LUZIA/PB, CEP 58600-000; (7) Filial 07: CNPJ - 40.120.343/0008-80: R JOSE PATRICIO DANTAS SN - CENTRO - PICUI/PB, CEP 58187-000; (8) Filial 08: CNPJ - 40.120.343/0009-61: AV PREFEITO SEVERINO CABRAL 285 - JOSE PINHEIRO - CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58407-475; (9) Filial 09: CNPJ - 40.120.343/0010-03: AV CORONEL MARTINIANO 480 EDIF CENTRAL SHOPPING ANDAR TERREO BLOCO 01 - CENTRO - CAICO/RN, CEP 59300-000; (10) Filial 10: CNPJ - 40.120.343/0011-86: AV MAURO MEDEIROS 173 - CENTRO - PARELHAS/RN, CEP 59360-000.”

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
KLA

DS
JPAB

DS
SFL

DS
AARM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
XAZ

DS
LDLGF

DS
IKCDS

DS
VBDS

DS
JEAB



“Artigo 5º. O capital social é de R\$ 76.533.392,58 (setenta e três milhões quinhentos e trinta e três mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 1.335.583 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e três) ações ordinárias nominativas em circulação, sendo o referido capital social dividido da seguinte forma: (i) em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos), cada uma; (ii) 15.472 (quinze mil quatrocentas e setenta e duas) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 205,25 (duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), cada uma; e (iii) 47.505 (quarenta e sete mil quinhentas e cinco) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo), cada uma; e (iv) 120.528 (cento e vinte mil quinhentas e vinte e oito) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 313,27 (trezentos e treze reais e vinte e sete centavos), cada uma; sendo todas as ações indivisíveis em relação à sociedade; (v) 55.295 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas, com valor unitário de R\$ 198,93 (cento e noventa e oito reais e noventa e três centavos; (vi) 96.783 (noventa e seis mil setecentos e oitenta e três) ações ordinárias nominativas, a um preço unitário de R\$ 253,14 (duzentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) por ação; sendo todas as ações indivisíveis em relação à sociedade, de acordo com o seguinte quadro:”

Classe	Quantidade de Ações	Valor Unitário	Valor das Ações (Capital Social)
Ordinárias Nominativas	1.000.000	R\$ 0,10	R\$ 100.000,00
Ordinárias Nominativas	47.505	R\$ 0,01	R\$ 475,05
Ordinárias Nominativas	15.472	R\$ 205,25	R\$ 3.175.628,00
Ordinárias Nominativas	120.528	R\$ 313,27	R\$ 37.757.806,56
Ordinárias Nominativas	55.295	R\$ 198,93	R\$ 10.999.834,35
Ordinárias Nominativas	96.783	R\$ 253,14	R\$ 24.499.648,62
TOTAL	1.335.583	-	R\$ 76.533.392,58

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
ELA

DS
JPAB

DS
SFL

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
XAZ

DS
LDLGF

DS
VBDS



Dessa forma, as ações da Companhia passaram a estar distribuídas entre os acionistas da seguinte maneira, conforme verifica-se no quadro abaixo:

CNPJ / CPF	ACIONISTA	%	AÇÕES
046.198.024-09	LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO	20,9288%	279.522
093.833.914-13	VANESSA BASILIO DOS SANTOS	0,3309%	4.419
369.011.304-06	VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA	7,6053%	101.575
031.709.754-71	MARK LANE PINHEIRO BATISTA	5,1501%	68.784
035.290.644-83	KLEMENSON LEAL ANACLETO	7,9189%	105.764
032.568.284-42	JOAO PAULO ALVES BEZERRA	6,5409%	87.359
033.792.014-13	JAIR ENOS ALVES BEZERRA	0,6602%	8.817
034.242.794-63	IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS	6,6436%	88.731
046.640.164-76	FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JUNIOR	3,5477%	47.382
043.753.094-90	CLEBER BARROS DE MEDEIROS	15,2531%	203.718
074.047.344-10	CHARBENSON REVENS DA SILVA SOUSA	0,8151%	10.886
053.462.714-57	BRUNO COLT LEITE SILVA	3,5477%	47.382
024.750.164-69	ARISTOTELES DANTAS GAUDENCIO	5,5490%	74.112
02.338.904/0001-57	MK VEX LTDA	3,5604%	47.552
11.080.674/0001-60	FPS SERVIÇOS EM INTERNET E INFORMÁTICA EIRELI	0,8140%	10.872
32.964.251/0001-82	FPS ULTRA INTERNET SERVICOS LTDA	0,2867%	3.829
21.834.252/0001-96	AGILNET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	2,0931%	27.955
10.702.044/0001-17	VIRTUALIS PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	0,9410%	12.568
06.301.110/0001-70	VOAX TELECOM SERVIÇOS LTDA	5,0034%	66.824
37.847.609/0001-00	VNET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	0,4337%	5.793
10.319.587/0001-50	MARIA CRISTINA VIEIRA PARANHOS PEREIRA MOLINARI	1,8094%	24.166
40.120.343/0001-04	PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S/A - TESOURARIA	0,5670%	7.573
			1.335.583

Por votação nominal, os acionistas concordaram por unanimidade dos votos, com a alteração do Estatuto Social da empresa, bem como determinam seu registro e consolidação.

DocuSigned by:

Irandy Roberto Cavalcante dos Santos

D1D2ECD187EB4D1...

IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS

DocuSigned by:

Klemenson Leal Anacleto

35398CCF6E624A7...

KLEMENSON LEAL ANACLETO

DocuSigned by:

Aristoteles Dantas Gaudencio

C36B1CDA027D451...

ARISTOTELES DANTAS GAUDÊNCIO



DocuSigned by:
Bruno Colt Leite Silva
EAA8E38D4A414EF...
BRUNO COLT LEITE SILVA

DocuSigned by:
Francisco William Legítimo Dantas Júnior
7B6FA305FF8D4F2...
FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JÚNIOR

DocuSigned by:
Jairo Enos Alves Bezerra
24E97187ABB44E5...
JAIR ENOS ALVES BEZERRA

DocuSigned by:
João Paulo Alves Bezerra
0BC0279FE1D8408...
JOÃO PAULO ALVES BEZERRA

DocuSigned by:
Mark Lane Pinheiro Batista
35F018807B904F8...
MARK LANE PINHEIRO BATISTA

DocuSigned by:
Valdeildes Alves de Oliveira
6A9C7F7DF2F8495...
VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA

DocuSigned by:
Vanessa Basilio dos Santos
7F90B95A43E24EA...
VANESSA BASILIO DOS SANTOS

DocuSigned by:
Leonardo de Lima Gomes Filho
97B5CAFEDD04483...
LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO

DocuSigned by:
Charbenson Revens da Silva Sousa
C635E96005A1416...
CHARBENSON REVENS DA SILVA SOUSA

DocuSigned by:
UEBER BARROS DE MEDEIROS
113A090B84C94D8...
CLEBER BARROS DE MEDEIROS

DocuSigned by:
Markson Oliveira da Silva
64458425D88941E...
MARKSON OLIVEIRA DA SILVA

DS
VADO

DS
[Signature]

DS
MADS

DS
MLPB

DS
kda

DS
JPAB

DS
[Signature]

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
x12

DS
LDLGF

DS
IKCDS

DS
VBDS

DS
JELB



Representando MKVEX

DocuSigned by:
Alcindo José da Costa Medeiros
ECA1BD65DA3A41C...

ALCINDO JOSÉ DA COSTA MEDEIROS

Representando VIRTUALIS

DocuSigned by:
Felipe Paulo da Silva
1F9F72D20AA9426...

FELIPE DE PAULO SILVA

Representando FPS SERVIÇOS e FPS ULTRA

DocuSigned by:
Smaley Silva de Araújo
F82F06EEDB0F426...

SMALEY SILVA DE ARAÚJO

Representando COMUNIQ

DocuSigned by:
Antônio Alessandro Fittipaldi Molinari
FFA925E4D60AAB7...

ANTONIO ALESSANDRO FITTIPALDI MOLINARI,

Representando VOAX, VNET e Maria Cristina V. P. F. Molinari

DocuSigned by:
Ingrid Andrade Ramos
C19C9A96FC1149F...

INGRID ANDRADE RAMOS

Página 8 de 27

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas – 01. 11..2022
E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

DS
VADO

DS
[Signature]

DS
MADS

DS
MLPB

DS
KLA

DS
JPAB

DS
[Signature]

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
XAZ

DS
LDLGF

DS
IKCDS

DS
VBDS

DS
JEAB



ESTATUTO SOCIAL – 5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

Artigo 1º - Sob a denominação de PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., se constitui em uma sociedade anônima, de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A companhia tem sua sede e foro na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, à Av. Prefeito Severino Cabral nº 345, salas 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309 e 310, com filiais nas seguintes cidades: (1) Filial 01: CNPJ - 40.120.343/0002-95: AV ITAPETINGA 375 - POTENGI - NATAL/RN, CEP 59124-400; (2) Filial 02: CNPJ - 40.120.343/0003-76: R VEREADOR JOAO BEZERRA SOBRINHO 97 - BOA VISTA - GARANHUNS/PE, CEP 55292-380; (3) Filial 03: CNPJ - 40.120.343/0004-57: R TEREZINHA FERREIRA ALENCAR SN - SAO FRANCISCO - BAIXIO/CE, CEP 63320-000; (4) Filial 04: CNPJ - 40.120.343/0005-38: R FRANCISCO PINHEIRO DANTAS 200 - JOSE GONCALVES - SAO JOAO DO RIO DO PEIXEI/PB, CEP 58910-000; (5) Filial 05: CNPJ - 40.120.343/0006-19: AV JOSE GALDINO DA SILVA 122 - CENTRO - MONTEIRO/PB, CEP 58500-000; (6) Filial 06: CNPJ - 40.120.343/0007-08: ROD PB 233 SN - NOSSA SENHORA DE FATIMA - SANTA LUZIA/PB, CEP 58600-000; (7) Filial 07: CNPJ - 40.120.343/0008-80: R JOSE PATRICIO DANTAS SN - CENTRO - PICUI/PB, CEP 58187-000; (8) Filial 08: CNPJ - 40.120.343/0009-61: AV PREFEITO SEVERINO CABRAL 285 - JOSE PINHEIRO - CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58407-475; (9) Filial 09: CNPJ - 40.120.343/0010-03: AV CORONEL MARTINIANO 480 EDIF CENTRAL SHOPPING ANDAR TERREO BLOCO 01 - CENTRO - CAICO/RN, CEP 59300-000; (10) Filial 10: CNPJ -



40.120.343/0011-86: AV MAURO MEDEIROS 173 - CENTRO - PARELHAS/RN, CEP 59360-000.

Artigo 3º - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades de: CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM,

Página 10 de 27

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas – 01. 11..2022
E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
ELA

DS
JPAB

DS
SFL

DS
AARM

DS
ADG

DS
BUS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
XAZ

DS
LDLGF

DS
VBD\$ JEAB



CNAE N° 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, CNAE N° 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, CNAE N° 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, CNAE N° 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo, CNAE N° 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações, CNAE N° 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, CNAE N° 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, CNAE N° 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, CNAE N° 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, CNAE N° 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE N° 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, CNAE N° 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, CNAE N° 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, CNAE N° 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, CNAE N° 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento, CNAE N° 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, CNAE N° 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 76.533.392,58 (setenta e três milhões quinhentos e trinta e três mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 1.335.583 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e



oitenta e três) ações ordinárias nominativas em circulação, sendo o referido capital social dividido da seguinte forma: (i) em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos), cada uma; (ii) 15.472 (quinze mil quatrocentas e setenta e duas) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 205,25 (duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), cada uma; e (iii) 47.505 (quarenta e sete mil quinhentas e cinco) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo), cada uma; e (iv) 120.528 (cento e vinte mil quinhentas e vinte e oito) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 313,27 (trezentos e treze reais e vinte e sete centavos), cada uma; sendo todas as ações indivisíveis em relação à sociedade; (v) 55.295 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas, com valor unitário de R\$ 198,93 (cento e noventa e oito reais e noventa e três centavos; (vi) 96.783 (noventa e seis mil setecentos e oitenta e três) ações ordinárias nominativas, a um preço unitário de R\$ 253,14 (duzentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) por ação; sendo todas as ações indivisíveis em relação à sociedade, conforme esquematizado na tabela abaixo:

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
ELADS
JPABDS
SPLDS
AAFMDS
ADGDS
BLSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FcoDS
XAZDS
LDLGFDS
IKIDSDS
VBDSDS
JEAB



Classe	Quantidade de Ações	Valor Unitário	Valor das Ações (Capital Social)
Ordinárias Nominativas	1.000.000	R\$ 0,10	R\$ 100.000,00
Ordinárias Nominativas	47.505	R\$ 0,01	R\$ 475,05
Ordinárias Nominativas	15.472	R\$ 205,25	R\$ 3.175.628,00
Ordinárias Nominativas	120.528	R\$ 313,27	R\$ 37.757.806,56
Ordinárias Nominativas	55.295	R\$ 198,93	R\$ 10.999.834,35
Ordinárias Nominativas	96.783	R\$ 253,14	R\$ 24.499.648,62
TOTAL	1.335.583	-	R\$ 76.533.392,58

Parágrafo único. A Companhia poderá emitir debêntures simples ou conversíveis em ações, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 6º. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Artigo 7º. A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

Artigo 8º. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) diretores, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, qualificados e com experiência comprovada nas suas respectivas áreas de responsabilidade, ambos nomeados pelo Conselho de Administração e assim designados: Diretor Presidente



e Diretor Financeiro, ambos nomeados para mandato de 02 (dois) anos, os quais não poderão cumular cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo primeiro – Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de “Atas das Reuniões do Conselho de Administração” independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

Artigo 9º – Ao final do mandato de 2 (dois) anos, os diretores permanecerão no cargo até que o respectivo sucessor seja nomeado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros da Diretoria terá início na data da sua eleição, ou reeleição, encerrando-se ao término da Assembleia Geral Ordinária que ocorrer no segundo ano após a eleição dos respectivos membros, ou até que os respectivos sucessores sejam eleitos e empossados, ou a qualquer momento anterior se o Conselho de Administração substituir algum membro da Diretoria de acordo com as disposições do Acordo de Acionista.

Parágrafo Segundo - Além das atribuições previstas em lei, a Diretoria da Companhia terá as seguintes atribuições: (i) elaboração e apresentação do orçamento anual da Companhia, para deliberação e aprovação do Conselho de Administração; (ii) a execução do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração; e (iii) submeter à análise e deliberação prévia do Conselho de Administração, qualquer operação que esteja fora do orçamento aprovado ou da alçada da Diretoria

Artigo 10º - A Diretoria se reunirá sempre que os interesses sociais exigirem e sempre que convocada por qualquer um dos seus membros, incumbindo ao Diretor



Presidente estabelecer a ordem do dia de tais reuniões. A Diretoria reunirá ordinariamente, de acordo com o cronograma anual previamente acordado entre os membros da Diretoria, no começo de cada ano, para discutir as atividades dos Diretores e as operações do dia-a-dia da Companhia. Exceto se não inclusa no cronograma anual de reuniões acordado pela Diretoria, a convocação de reuniões extraordinárias será entregue por correio eletrônico (com aviso de recebimento) para todos os membros da Diretoria com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis da respectiva reunião.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria farão jus ao recebimento de uma remuneração mensal baseada nas práticas de remuneração do mercado, sendo que a referida remuneração não poderá exceder o valor bruto anual aprovado pelos Acionistas na competente Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 11. O conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração") é órgão permanente da Companhia e será composto por até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, os quais serão eleitos e nomeados em Assembleia Geral e deverão observar e agir de acordo com as disposições a seguir.

Parágrafo único – O acionista que ocupar cargo de diretor presidente da Companhia não poderá assumir assento no Conselho de Administração.

Artigo 12. Cada acionista indicará 2 (dois) nomes que serão submetidos à assembleia para eleição dos membros do Conselho de Administração, indicados no dia marcado para a realização da reunião, sendo escolhidos os 5 (cinco) nomes mais votados.

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
ELADS
JPABDS
JFLDS
AAFMDS
ADGDS
BUSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FcoDS
JAZDS
LDLGFDS
IRCDsDS
VBDSDS
JEAB



Parágrafo primeiro – o processo ocorrerá pela votação por cada acionista em ordem aleatória de sorteio, sendo atribuído a 1 (um) ou mais candidatos percentuais o somatório de seu percentual de participação representativa no capital social da Companhia, não havendo restrição de voto apenas a quem foi indicado à assembleia.

Parágrafo segundo – após o voto de cada acionista, será apurado o percentual atribuído a cada nome indicado, sendo estabelecida lista de nomes em ordem decrescente de votos e seus respectivos percentuais, onde os 5 (cinco) votados e que obtiverem maior percentual somado, serão eleitos e nomeados, sendo definido como suplente o próximo mais votado.

Artigo 13. Cada membro terá um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O mandato de um membro terá início na data de assinatura do respectivo termo de posse e terminará na data em que o seu sucessor for eleito e assumir o cargo. Nas hipóteses de substituição de um dos membros, por renúncia, destituição ou morte, assumirá o suplente eleito e nova Assembleia Geral será convocada para eleger o novo suplente. O suplente substituto permanecerá no cargo até o final do prazo do mandato do membro substituído, devendo o mandato dos membros do Conselho de Administração ser unificado.

Artigo 14. Aos membros do Conselho de Administração em efetivo exercício, caberá remuneração mensal no valor equivalente a 1 (um) salário-mínimo vigente durante o primeiro ano de exercício, cabendo reavaliação deste valor posteriormente.

Parágrafo único - Todos os membros em efetivo exercício farão jus ao reembolso de quaisquer despesas de viagem razoáveis e decorrentes do desempenho das suas atividades e funções, que serão arcados pela Companhia.

Página 16 de 27

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas – 01. 11..2022
E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
ELA

DS
JPAB

DS
SFL

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BUS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
FCO

DS
XAZ

DS
LDLGF

DS
IKCDS

DS
VBDS

DS
JEAB



Artigo 15. O Conselho de Administração deverá realizar reuniões ordinárias ou extraordinárias em horário e local determinados, ou mesmo de forma virtual, conforme disciplinamento em regimento interno a ser aprovado na primeira reunião que ocorrerá no primeiro mês de cada exercício social, juntamente com a aprovação do cronograma de reuniões ordinárias para o exercício social que estiver iniciando.

Parágrafo primeiro – O Conselho de Administração poderá se reunir extraordinariamente sempre que uma matéria de competência do Conselho de Administração deva ser tratada, mediante convocação do Presidente, do Vice-presidente, ou mesmo a requerimento por escrito de qualquer de seus membros em exercício, caso em que o Presidente procederá na convocação em até 2 (dois) dias uteis contados do recebimento do requerimento.

Parágrafo segundo - A convocação será entregue pessoalmente, mediante protocolo na Sede da Companhia, ou por correio eletrônico enviado com aviso de recebimento para o endereço conselho@proxima.net.

Parágrafo terceiro – As reuniões do Conselho de Administração serão sempre convocadas com, pelo menos, 10 (dez) dias corridos antes da data de cada reunião, excluída a data do envio da convocação nessa contagem, tendo a convocação que especificar o local, a data e o horário da reunião, ou mesmo os meios eletrônicos pelos quais será realizada a reunião, na forma do disciplinamento interno, além da sua ordem do dia detalhada e eventuais propostas de deliberação, acompanhada de qualquer documento correlato e/ou elaborado pela Companhia, a fim de respaldar qualquer deliberação, sendo expressamente vedadas a inclusão de itens genéricos como, por exemplo, “assuntos gerais de interesse da Companhia”, e a deliberação e aprovação de matérias não inclusas expressamente na ordem do dia, sob pena de

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
ELA

DS
JPAB

DS
SFL

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BUS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
X12

DS
LDLGF

DS
IKDSS

DS
VBDS

DS
JEAB



nulidade, salvo na hipótese de que os membros que representem 100% (cem por cento) do Conselho de Administração da Companhia acordarem diversamente.

Parágrafo quarto – A convocação poderá ser dispensada por escrito ou pela presença de todos os membros. A presença de um membro em uma reunião constituirá renúncia à convocação da reunião em questão.

Parágrafo quinto – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença mínima de 03 (três) membros, sendo que cada membro terá direito a um voto em todas as matérias a serem decididas pelo Conselho de Administração e as deliberações serão sempre aprovadas pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração.

Artigo. 16. No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho de Administração, mesmo que de forma provisória, este será substituído por membro suplente mais votado, segundo ordem de eleição, sendo que em caso de empate, assumirá o mais idoso.

Artigo 17. Caso um ou mais Membro do Conselho de Administração em exercício se encontrem impossibilitados de comparecer pessoalmente a uma reunião convocada, por qualquer motivo, poderá ocorrer participação por teleconferência, de modo que todos os presentes possam ouvir uns aos outros, sendo certo que tal participação será aceita de maneira irrefutável e constituirá presença pessoal na referida reunião.

Parágrafo primeiro – Se qualquer membro não puder comparecer a uma reunião pessoalmente, por teleconferência ou meio similar, o referido membro poderá, de acordo com a legislação aplicável, outorgar poderes a outro membro por procuração

DS
VADO

DS
[Signature]

DS
MADS

DS
MLPB

DS
ELA

DS
JPAB

DS
[Signature]

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
[Signature]

DS
LDLGF

DS
IRCDs

DS
VBDS

DS
JEAB



com poderes específicos, e especificando o seu voto em cada matéria da ordem do dia.

Artigo 18. Compete ao Conselho de Administração, além das matérias previstas em lei, analisar e deliberar sobre as seguintes matérias:

1. aprovar o relatório da administração e as contas anuais, a serem submetidas à Assembleia Geral;
2. aprovar o orçamento anual e suas eventuais alterações, o plano de negócios e o plano de expansão da Companhia;
3. eleger e destituir os membros da Diretoria
4. estabelecer a alocação da remuneração anual dos administradores da Companhia entre os membros e a Diretoria;
5. aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivo e desenvolvimento profissional, incluindo a Diretoria;
6. autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis relevantes ou de apresentação de informações da Companhia, exceto se diversamente exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia operar;
7. nomear ou destituir os auditores independentes da Companhia, bem como solicitar eventuais esclarecimentos que entender necessários;
8. aprovar qualquer operação de dívida em valor superior a R\$ 5.000.000,00(cinco milhões de reais), entendendo-se que, como “operação de

Página 19 de 27

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas – 01. 11..2022
E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
ELA

DS
JPAB

DS
JFL

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BUS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
X12

DS
LDLGF

DS
IKDSS

DS
VBDS

DS
JEAB



dívida" inclui-se, sem limitação, qualquer operação de dívida, incluindo, sem limitação, operações bancárias de longo ou curto prazo com qualquer instituição financeira, cartas de crédito para importação e exportação, emissão e endosso de cheques, emissão de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos, a celebração de empréstimos, financiamentos, ou a constituição de qualquer garantia real ou fidejussória, penhor, hipoteca, fiança ou aval a favor da Companhia ou de qualquer Subsidiária;

9. aprovar aquisições de ativos referentes a projetos, backbone, expansão para novas cidades, obras em escritório, construções e benfeitorias em valor acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses (exceto se diversamente previsto no orçamento anual aprovado), sendo que acima deste valor deverão ser aprovadas pelos acionistas;

10. aprovar a alienação de ativos em valor equivalente a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses (exceto se diversamente previsto no orçamento anual aprovado), sendo que acima deste valor deverão ser aprovadas pelos acionistas;

11. aprovar a celebração de contratos, acordos e assunções de obrigações relativos a consultorias, software e/ou serviços em nome da Companhia em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), exceto com relação aos contratos, acordos e operações previstos no item "x" acima, aos quais serão aplicáveis o limite previsto no referido item;

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
ELA

DS
JPAB

DS
SFL

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BUS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
XAZ

DS
LDLGF

DS
VBD\$

DS
JEAB



12. aprovar a aquisição de imóveis em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), assim considerado em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses;
13. aprovar a celebração, alteração ou extinção de contratos com qualquer Parte Relacionada;
14. aprovar a política financeira da Companhia desde que tais alterações impliquem em aumento de 5% ou mais nas despesas constantes do orçamento previamente aprovado; (xiv) supervisionar e fiscalizar, a qualquer tempo, as contas da companhia;
15. aprovar o planejamento estratégico da Companhia e suas eventuais alterações;
16. aprovar a aquisição de ações da Companhia, em tesouraria;
17. aprovar a criação e a extinção de subsidiárias e filiais da Companhia, em todo o território Nacional.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL:

Artigo 19. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente do Conselho de Administração. Observando-se as disposições legais aplicáveis, as convocações deverão ser entregues para cada Acionista pelo menos 08 (oito) dias antes da data programada para a realização de cada Assembleia Geral e deverão conter informações sobre a data e o horário em que será realizada a respectiva Assembleia Geral, bem como uma ordem do dia detalhada e a documentação de apoio necessária.

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
ELA

DS
JPAB

DS
JFL

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BUS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
JAZ

DS
LDLGF

DS
VBD\$ JEAB



Parágrafo primeiro - As convocações de Assembleias Gerais deverão descrever em detalhe a respectiva ordem do dia, sendo expressamente vedada a inclusão de itens genéricos como, por exemplo, “assuntos gerais de interesse da Companhia”. Ademais, nenhuma deliberação poderá ser aprovada com relação a matérias que não tenham sido expressamente incluídas na ordem do dia descrita na convocação, sob pena de ser considerada nula, exceto casos Acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social da Companhia votem favoráveis a aprovação da referida matéria.

Artigo 20. O quórum de instalação de qualquer Assembleia Geral será aquele previsto na Lei das Sociedades por Ações (art. 125).

Artigo 21. Cada ação terá direito a um voto em todas as matérias que devam ser decididas pela Assembleia Geral. As deliberações em Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria dos votos dos presentes, exceto em relação aos casos especiais previstos em lei e das matérias relacionadas no Artigo 22, cujos quóruns específicos deverão ser observados.

Artigo 22. Além das matérias previstas em lei, será de competência das Assembleias Gerais da Companhia deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Planos de bonificação de executivos por remuneração com ações da Companhia (stock-options); (ii) Criação, extinção ou modificação de programas de compra de ações em tesouraria; e (iii) aumento do capital social da Companhia.

Artigo 23. Estão sujeitas à aprovação pelos acionistas representantes de mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto: (i) planos de bonificação de executivos por remuneração com ações da Companhia (stock-options); (ii) emissão de debêntures de qualquer espécie; (iii) Criação, extinção ou modificação de

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
ELA

DS
JPAB

DS
SFL

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
FCO

DS
XAZ

DS
LDLGF

DS
IKDSS

DS
VBDS

DS
JEAB



programas de compra de ações em tesouraria; (iv) Alteração no estatuto social; (v) Alteração do objeto social da companhia; (vi) Dissolução ou liquidação da companhia; e (vii) Aumento do capital social pelos acionistas mediante capitalização de lucros ou reservas.

Parágrafo único - Na hipótese de aumento de capital social da Companhia mediante a subscrição de novas Ações, é vedada a diluição injustificada de qualquer Acionista, que terá o direito de preferência de subscrever o aumento, na proporção da sua participação no capital social da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração propor o valor do aumento do capital social, que deverá fundamentar a sua necessidade apresentado as justificativas econômicas para tal aumento, visando o melhor interesse da Companhia.

Artigo 24. Estão sujeitas à aprovação pelos acionistas representantes de mais de 60% (sessenta por cento) das ações com direito a voto: (i) Criação de ações preferenciais ou aumento de classes já existentes; (ii) Abertura de capital da Companhia; (iii) Alteração na política de distribuição de dividendos; (iv) Transformação, cisão, incorporação ou fusão da Companhia; e (v) Nomeação ou destituição dos administradores da Companhia.

Artigo 25. Estão sujeitas à aprovação pelos acionistas representantes de 100% (cem por cento) das ações com direito a voto: (i) A contratação de dívidas que superem 7 (sete) vezes o EBITDA apurado no momento de contratação, assim considerado em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses; (ii) Venda de ações por valores inferiores a 3 (três) vezes o EBITDA apurado no momento da venda; (iii) Aquisição, de terceiros, de provedor de internet, mediante compra e venda de ações ou quotas, ou de ativos operacionais,

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
ELA

DS
JPAB

DS
SFL

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
X12

DS
LDLGF

DS
VBD\$ JEAB



cujo valor supere o montante R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), assim considerado em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS:

Artigo 26. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 27. Ao fim de cada exercício social, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos.

Artigo 28. O lucro líquido contábil anual, reportado no exercício anterior, será ajustado e contabilizado em observância ao §1º do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e será destinado a dividendos que serão distribuídos aos Acionistas.

Artigo 29. A Companhia poderá levantar balanços intermediários e intercalares ou referentes a períodos inferiores e, mediante aprovação em Assembleia Geral, distribuir dividendos, conforme os resultados verificados ou creditá-los às contas de lucros acumulados ou de reserva legal, conforme legislação aplicável.

Artigo 30. A Companhia poderá creditar ou pagar juros sobre o capital próprio, e o valor pago a este título poderá ser considerado como distribuição de dividendos obrigatórios, sendo certo que qualquer alteração na política de distribuição de lucros deverá ser realizada mediante aprovação de Acionistas que representem, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do total do capital social da Companhia.

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
ELA

DS
JPAB

DS
JFL

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BUS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
JAZ

DS
LDLGF

DS
VBD\$ JEAB



Artigo 31. Qualquer alteração na política de distribuição de lucros da Companhia deverá ser realizada mediante aprovação de Acionistas que representem, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do total do capital social.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

Artigo 32. As questões omissas no estatuto serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor.

Artigo 33. Fica eleito o foro da Comarca de Recife/PE, conforme definido no Acordo de Acionistas, como único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente estatuto, após vencidas etapas de mediação e arbitragem previstas no Acordo de Acionistas.

E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na ata de transformação que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado, firmam o presente instrumento.

DocuSigned by:

IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS

DocuSigned by:

KLEMENSON LEAL ANACLETO

DocuSigned by:

ARISTOTELES DANTAS GAUDÊNCIO

DocuSigned by:

BRUNO COLT LEITE SILVA

DocuSigned by:

FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JÚNIOR

Página 25 de 27

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas – 01. 11..2022
 E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

DS
VADO

DS

DS
MADS

DS
MLPB

DS
KLA

DS
JPAB

DS

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
XAZ

DS
LDLGF

DS
IKIDS

DS
VBDS

DS
JELB



DocuSigned by:
Jairo Enos Alves Bezerra
24E97187ABB44E5...
JAIRO ENOS ALVES BEZERRA

DocuSigned by:
Joao Paulo Alves Bezerra
09C0779FE1D8408...
JOAO PAULO ALVES BEZERRA

DocuSigned by:
Mark Lane Pinheiro Batista
35F918807B904E8...
MARK LANE PINHEIRO BATISTA

DocuSigned by:
Valdeildes Alves de Oliveira
1490A711C318411...
VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA

DocuSigned by:
Vanessa Basilio dos Santos
7F90B95A43E24EA...
VANESSA BASILIO DOS SANTOS

DocuSigned by:
Leonardo de Lima Gomes Filho
97B5CAEEDD04483...
LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO

DocuSigned by:
Charbenson Revens da Silva Sousa
C535E96005A4416...
CHARBENSON REVENS DA SILVA SOUSA

DocuSigned by:
CLEBER BARROS DE MEDEIROS
113A090B84C94D8...
CLEBER BARROS DE MEDEIROS

DocuSigned by:
Markson Oliveira da Silva
64458425D88941E...
MARKSON OLIVEIRA DA SILVA
Representando MKVEX

DocuSigned by:
Alcindo José da Costa Medeiros
ECA1BD65DA3A41C...
ALCINDO JOSÉ DA COSTA MEDEIROS
Representando VIRTUALIS

DocuSigned by:
Felipe Paulo da Silva
1F9F72D20AA0426...
FELIPE DE PAULO SILVA
Representando FPS SERVIÇOS e FPS ULTRA

DS
VADO

DS
[Signature]

DS
MADS

DS
MLPB

DS
kda

DS
JPAB

DS
[Signature]

DS
AARM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
[Signature]

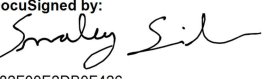
DS
LDLGF

DS
IRCDs

DS
VBDs

DS
JEAB



DocuSigned by:

F82F00E2DB0F426
SMALEY SILVA DE ARAÚJO
 Representando COMUNIQ

DocuSigned by:

FEA925E4DD0A4B7...
ANTÔNIO ALESSANDRO FITTIPALDI MOLINARI,
 Representando VOAX, VNET e Maria Cristina V. P. F. Molinari.

DS
VADO

DS


DS
MADS

DS
MLPB

DS
ELA

DS
JPAB

DS


DS
AAFM

DS
ADG

DS
BUS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
X12

DS
LDLGF

DS
VBD\$



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROXXIMA TELECOMUNICACOES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04664016476	FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JUNIOR
15457138712	INGRID ANDRADE RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2022 11:28 SOB Nº 20221318844.
PROTOCOLO: 221318844 DE 24/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216431561. CNPJ DA SEDE: 40120343000104.
NIRE: 25300012340. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2022.
PROXXIMA TELECOMUNICACOES S.A.

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 2.08.004/2021/SECOB/PMCG,
CUJO OBJETO É A ALTERAÇÃO DA
CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA DE OBRAS**, representada pelo Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO** no uso das suas atribuições legais, de acordo com o art. 65, §8º da Lei n. 8.666/93, lavra o presente Termo de Apostilamento para alteração do nome empresarial da contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CONTRATADA

Fica alterado o titular do contrato, originalmente firmado com AGILNET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede à Rua Cap. José Amâncio Barbosa, 191, Bairro São José, Campina Grande - Paraíba, tendo em vista a incorporação dos ativos da empresa, que passa a ser **PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ 40.120.343/0001-04**, sediada na Av. Pref. Severino Bezerra Cabral, 345, salas 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, Campina Grande - Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 2.08.004/2021/SECOB/PMCG, que não colidirem com o disposto neste Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

A alteração é fundamentada no art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA

O presente Termo de Apostilamento é assinado, com posterior ciência à parte interessada.

Campina Grande (PB), 21 de novembro de 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FF3-517B-C64B-D064

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 23/11/2023 09:42:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2FF3-517B-C64B-D064>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.08.004/2021/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E EMPRESA PROXIMA E TELECOMUNICAÇÕES. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP FIXO, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 100(CEM) MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS DE CONEXÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 11/03/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, §1º, DA LEI 8.666/93, E **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020/SECOB/PMCG.** **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO
Procurador-Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 34, do Decreto-Lei 3.365/41, a Procuradoria-Geral do Município de Campina Grande notifica terceiros interessados para ciência de que o imóvel registrado em nome de **Ruth Farias Lima**, CPF n.º 872.356.414-87, localizado na Rua Dr. João Moura, n.º 294, Bairro de São José, Campina Grande-PB, matrícula n.º 5130, encontra-se sujeito a processo de desapropriação para fins de utilidade pública (Processo Administrativo 85.836/2023). Os interessados têm o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para apresentar eventuais contestações ou documentos pertinentes. Informações adicionais podem ser obtidas na sede da Procuradoria-Geral do Município.

Campina Grande, 4 de março de 2024.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO
Procurador-Geral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 148/2024

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do contrato nº 2.06.040.2024 cujo objeto é a aquisição de lentes e armações de óculos de grau para os alunos da rede municipal da Secretaria de Educação do município de Campina Grande, estado da Paraíba, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, com a empresa SERVIOTICA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 32.090.470/0001-80:

Gestora: **RAISSA DANTAS DE SOUSA**, assessora técnica, inscrita sob o CPF de nº 077.xxx.054-12;

Fiscal: **TÂNIA MARIA SOARES MEDEIROS RANGEL**, assessora técnica, inscrita sob o CPF de nº 576.xxx.154-00.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA
Diretora Administrativa Financeira
PORTARIA Nº 650/2023

PORTARIA Nº 005/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Dificil – GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **HAYANA CRISLAYNE BENEVIDES DA SILVA**, matrícula 24740, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Acesso Dificil – GAD**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 670/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA EUZEBIA RODRIGUES LIMA**, Matrícula 12039, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de agosto de 2023 até o mês de dezembro de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.08.004/2021/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E EMPRESA PROXIMA E TELECOMUNICAÇÕES. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP FIXO, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 100 (CEM) MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS DE CONEXÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 11/03/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:**

ARTIGO 57, I, §1º DA LEI 8.666/93, E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020/SECOB/PMCG. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 07/03/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.09.003/2022. **PARTE:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA E SEXTA, BEM COMO A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO Nº 2.09.003/2022 FICA ACRESCIDO EM R\$ 20.741,76 (VINTE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) A PARTIR DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO. **PRazo:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.09.003/2022 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAÚJO NETO E FRANCISCO PALACIO LEITE. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2024.

FÉLIX ARAÚJO NETO
Secretário de Planejamento

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.09.004/2022. **PARTE:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO. **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.09.004/2022 FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAÚJO NETO E JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

FÉLIX ARAÚJO NETO
Secretário de Planejamento

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 2.09.001/2021. **PARTE:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AGILNET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 2.09.001/2021 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº

2.09.001/2021 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAÚJO NETO E SMALEY SILVA DE ARAUJO. **DATA DE ASSINATURA:** 10 DE FEVEREIRO DE 2024.

FÉLIX ARAÚJO NETO
Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO CNES: 0745804 (FILIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.101.061/0006-36, sediada na Rua Heronides da Costa Cirne, nº 250, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP: 58410-000 CNES: 0745804 e-mail: filipe.reul@hospitalhelp.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GISELE BIANCA NERY GADELHA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 757090 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 436.075.786-72.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 **DOC. (Protocolo 12.885/2024)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023